

Lei nº 64  
De 30 de julho de 1968.

Concede aumento aos  
Funcionários Públicos  
do Município de Girau  
do Ponciano e dá outras  
providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Girau do Ponciano, Estado de Goiás, Decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o aumento dos Funcionários Públicos do Município de Girau do Ponciano, na base de 25% (vinte e cinco por cento), indistintamente.

Art. 2º - Fica, igualmente, estabelecido o aumento de salário familiar, para R\$ 2,00 (dois cruzeiros novos).

Art. 3º - Os aumentos de que tratam os artigos 1º e 2º, entrarão em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1968.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Girau do Ponciano, em 30 de julho de 1968.

J. J. Santos

em 30 de julho de 1968.

João José de Santos  
Prefeito

Registrada e publicada  
nesta data.

Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Girardópolis,  
em 30 de julho de 1968.

Maria Guiliana de Santos  
Secretária